Art 3° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a renunciar ao direito estabelecido pelo artigo 4°, §1°, Inciso I, da Lei Federal n° 6.766, de 29 de dezembro de 1979, que prevê a doação ao Município de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada, visando o maior aproveitamento da referida área.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ipaguaçu, Estado do Paraná, aos vinte (20) de novembro de dois mil e três (2003)

Abimael Baldani
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração em 04/12/2003

Lei n° 025/2003.

SÚMULA - Estima a RECEITA e fixa o limite da DESPESA do Município de Ipaguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2004,

A Câmara Municipal de Ipaguaçu, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Abimael Baldani, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

a esta Lei, estima a Receita em R$ 9.200.000,00 (Nove milh
e duzentos mil reais), e fixa o limite da Despesa em igua
quantia.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação d
Tributos, rendas, Transferências e outras receitas correntes e
capital, na forma da Legislação em vigor e das especifica
constantes no anexo 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte dis
mento:

Discriminação da Receita	Valor (R$)
Administração Direta	
Receitas correntes	7.843.000,00
Receita Tributária	756.000,00
Receita Patrimonial	23.000,00
Receita de Serviços	291.000,00
Transferências correntes	6.733.000,00
Outras Receitas correntes	40.000,00
Receita de capital	507.000,00
Alienação de Bens	2.000,00
Transferências de capital	50.000,00
Outras Receitas de capital	3.000,00
Operações de crédito	450.000,00
Total da Administração Direta	8.350.000,00
Administração Indireta	
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)	850.000,00
Total da Receita da Administração Indireta	850.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a estimativa da Receita, conforme discriminação dos quadros programa de Trabalho e natureza da despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

Órgãos da Administração Direta	Valor (R$)
Câmara Municipal	316.900,00
Gabinete do Prefeito	360.200,00
Divisão de Administração	653.100,00
Divisão de Finanças	505.500,00
Divisão Rodoviária Municipal	568.500,00
Divisão de Serviços Urbanos	1.698.900,00
Divisão de Educação, Cultura e Esportes	1.868.000,00
Divisão de Saúde e Bem - Estar Social	2.146.900,00
Divisão Agropecuária	117.000,00
Reserva de Contingência	13.000,00
Total da Despesa da Administração Direta	8.350.000,00
Órgãos/Unidades da Administração Indireta	
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)	841.500,00
Reserva de Contingência	8.500,00
Total da despesa da Administração Indireta	850.000,00
Total geral da Despesa	9.200.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, nos Termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizando-a:

I - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor,

(cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV- Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro da mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do 167) da Constituição Federal;

V- Contingenciar dotações de despesas, quando a evolução receita comprometer os resultados previstos na Lei de Diretrizes mentárias.

Art. 5º- Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir créd Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta cento), do total da despesa fixada para o mesmo, utilizan para atendê-los, a anulação total ou parcial de dotações o mentárias destinadas a atender despesas da Câmara Mun pal, conforme preceitua o Artigo 44, Inciso I, da Lei Orgânica Município, através de Decreto Legislativo.

Parágrafo único - Não havendo consignações orçamentárias Câmara Municipal disponíveis para atender a abertura d ditos Adicionais de que trata o presente artigo, os mesmos poderão serem abertos pelo Executivo Municipal, de conformid com o Artigo 5º, da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor no dia 01/01/2004, revogando as posições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ipaguaçu, em 28 de embro de 2003.